UFSM
REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
ISSN 1981-3694
ACESSO ABERTO
Rev. Eletrôn. Curso Direito UFSM, Santa Maria, v. 20, e87026, p. 1-27, 2026 • https://doi.org/10.5902/198136987026
Submissão: 21/04/2025 • Aprovação: 20/10/2025 • Publicação: 29/07/2026

Artigos Científicos

Discurso transfóbico a partir da mudança de sexo e de nome no assento

Transphobic discourse from the change of sex and name in the civil registration

Bruno Gomes Pereira [I], **Thiago Luiz Sartori** [I]

[I] Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo analisar discursos transfóbicos no âmbito judicial a partir da solicitação de retificação de nome, decorrente da mudança de sexo biológico de pessoas transexuais. A fundamentação teórica está alojada no campo dos estudos sobre identidades de gênero, com foco na discussão sobre pessoas transexuais. Por assumirmos uma postura interdisciplinar, estes estudos dialogam com diferentes áreas do saber humano, tais como a antropologia, a sociologia e a filosofia críticas. A metodologia é do tipo documental de abordagem qualitativa, uma vez que estamos entendendo como documento a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, a qual versa sobre a decisão de julgamento (Lei 9.868/99) acerca da mudança de nome de pessoas travestis. A pesquisa revela indícios de discursos heteroformativos, o que aponta para um descompasso entre as demandas sociais emergentes e âmbito jurídico no Brasil.

Palavras-chave: Discurso jurídico; Identidades de gênero; Transexual

ABSTRACT

This work aims to analyze transphobic discourses in the judicial sphere from the name rectification request, resulting from the change of biological sex of transgender people. The theoretical foundation is housed in the field of studies on gender identities, focusing on the discussion of transgender people. As we assume an interdisciplinary stance, these studies dialogue with different areas of human knowledge, such as anthropology, sociology and critical philosophy. The methodology is of the documentary type with a qualitative approach, since we are understanding as a document the Direct Action of Unconstitutionality 4.275, which deals with the judgment decision (Law 9.868/99) about the change of name of transvestites. The research reveals evidence of hetero-formative discourses, which points to a mismatch between emerging social demands and the legal framework in Brazil.

Keywords: Legal discourse; Gender identities; Transgender

Artigo publicado por Rev. Eletrôn. Curso Direito UFSM CC BY-NC-SA 4.0.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo analizar los discursos transfóbicos en el ámbito judicial a partir de la solicitud de rectificación de nombre, derivados del cambio de sexo biológico de personas transgénero. La fundamentación teórica se aloja en el campo de los estudios sobre identidades de género, centrándose en la discusión de las personas transgénero. Debido a que asumimos una postura interdisciplinaria, estos estudios dialogan con diferentes áreas del conocimiento humano, como la antropología, la sociología y la filosofía crítica. La metodología es de tipo documental con enfoque cualitativo, ya que entendemos como documento la Acción Directa de Inconstitucionalidad 4.275, que trata de la decisión del juicio (Ley 9.868/99) sobre el cambio de nombre de travestis. La investigación revela evidencia de discursos heteroformativos, lo que apunta a un desajuste entre las demandas sociales emergentes y el alcance legal en Brasil.

Palabras Clave: Discurso jurídico; Identidades de género; Transexual

1 INTRODUÇÃO

Cada vez mais, as discussões acerca das identidades de gênero têm ganhado espaço no meio acadêmico. Por isso, frequentemente, podemos presenciar debates acerca deste assunto a partir de diferentes perspectivas. Nesse contexto, problematizar questões ligadas aos gêneros ganham contornos interdisciplinares[1], uma vez que se firmam como assuntos concernentes a vários desdobramentos teóricos, sendo, pois, de interesse de diversas áreas do conhecimento humano (Bello-Ramírez; Vianna, 2021; BiroliL; Machado; Vaggione, 2020; Butler, 1999).

Evidentemente, o recrudescimento dos diálogos acadêmicos acerca das identidades de gênero em diferentes domínios sociais representa um avanço no que se refere ao referido tema. Além disso, aponta também para o fortalecimento de políticas afirmativas, as quais tendem a ganhar força a partir das demandas sociais mais emergentes no século XXI. Entretanto, há de levar em conta também as discussões não acadêmicas propriamente ditas que, de alguma maneira, colaboram para o entrave na efetivação dos membros da comunidade LGBTI+[2] como pessoas dignas e legalmente amparadas pela lei, tal como advogam os Diretos Humanos (Sartori, 2020; Smith; Santos, 2017; Sousa, 2020).

[1] Estamos utilizando o termo "interdisciplinaridade" neste artigo a partir das colaborações de Lima (2008) e Fazenda (2008). De acordo com os autores, o viés interdisciplinar caracteriza-se como uma perspectiva agregadora das práticas de pesquisa, que consiste justamente na mobilização de saberes correlatos na complexificação de um determinado objeto de pesquisa. Isso torna uma perspectiva filosófico-científica condizente à atual demanda social.

[2] A referida sigla significa "lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e mais".

A terminologia “identidades de gênero” está sendo utilizada a partir dos estudos sociológicos críticos que problematizam questões ligadas à ideia de gênero como representação social e psicológica. Em outras palavras, resgata ideais culturais advindas de diversos domínios sociais. Assim, está ligada à maneira com a qual a pessoa se vê e se percebe no mundo, a depender das relações estabelecidas com o outro desde seu nascimento até suas relações travadas nos meios sociais em que opera. Por isso, optamos por utilizar a palavra “identidades” em sua forma plural, pois indica a variedade de autoconcepções de uma mesma pessoa, a depender dos fatores sociopragmáticos que a envolvem (Carrara; Simões, 2007; Heilborn, 2004; Fry, 1982; Sartori; Pereira, 2022a; Sartori; Pereira, 2022b; Sartori; Pereira, 2022c).

No contexto atual das relações sociais, as identidades de gênero são costumeiramente vistas como uma espécie de violação à moral e aos bons costumes. Isso porque vivemos em uma sociedade predominantemente heteroformativa, em que as pessoas se mostram fixadas em ideais binários. Estes, por sua vez, se baseiam na concepção de sexo biológico e desprezam as discussões sobre gênero. Esta disjunção acaba gerando conflitos ideológicos que parecem se transfigurar em posturas violentas (Bolin, 1988; Plemons, 2022).

No que se refere à transfobia, podemos mencionar os discursos de violência contra as pessoas transexuais, de modo aferir os Direitos Humanos e colocá-las em situações vulneráveis e vexatórias. Com isso, entendemos por *transfobia* como um tipo de violência contra transexuais e travestis em contextos sociais diversos. Pode ser verbal, psicológica ou física, sendo considerada crime perante a lei (Plemons, 2022). Diante do atual cenário, é possível propor a seguinte problemática de pesquisa: *O que revelam os discursos transfóbicos no âmbito judicial a partir da solicitação de retificação de nome, decorrente da mudança de sexo biológico de pessoas transexuais?*

Pensar no referido problema de investigação requer um olhar sensível às causas relativas à permanência da pessoa transexual no meio social, considerando-a vulnerável às questões de violência e de segregação social. Assim, o discurso jurídico nos é apresentado como um espaço de construção ideológica em que a persuasão

parece se constituir como uma das suas principais características (Coacci, 2020; Coacci, 2014; Gomes, 2022).

Assim, o objetivo deste trabalho é analisar discursos transfóbicos no âmbito judicial a partir da solicitação de retificação de nome, decorrente da mudança de sexo biológico de pessoas transexuais.

Para atingirmos este objetivo, optamos por uma fundamentação teórica de natureza interdisciplinar, em que mobilizamos diferentes estudos sobre identidades de gênero a partir de perspectivas antropológicas, filosóficas e sociológicas. Isso, por sua vez, nos ajuda a pensar a referida temática a partir de diversas perspectivas, partindo do eixo social-psicológico como ponto de partida (Eldeman, 2021; Nascimento, 2022; Valentine, 2007; Vieira, 2021).

Metodologicamente, escolhemos uma investigação documental de abordagem qualitativa, adotando como *corpus* de tratamento científico a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 (Cellard, 2008; Pereira; Angelocci, 2021; Sá-Silva *et al.,* 2009; Severino, 2007).

Além desta *Introdução,* das *Considerações Finais* e das *Referências*, este artigo é constituído pelas seguintes seções: *Estudos sobre Gênero: Um olhar sobre a pessoa trans, O Nome como Instrumento Identitário, A Questão de Gênero na Modernidade Líquida, Percurso Metodológico* e *Análise e Discussão dos Dados.*

2 ESTUDOS SOBRE GÊNERO: UM OLHAR SOBRE A PESSOA TRANS

Nesta seção, apresentamos uma discussão acerca dos estudos sobre gênero com foco na figura da pessoa transexual. Isso, por sua vez, nos ajuda a entender o percurso de análise que travamos mais adiante nesse artigo.

Os estudos sobre gênero se constituem a partir de zonas fronteiriças entre saberes de diferentes perspectivas. Em outras palavras, as pesquisas sobre identidades de gênero procuram problematizar a relação social estabelecida entre as pessoas homoafetivas e os demais contextos sociais em que atuam. Isso, por sua vez, nos convida a pensar questões sobre inserção social, respeito e violência no bojo das

relações humanas. Como exemplo, podemos mencionar os trabalhos de Butler (2003), Castro (2018) e Sartori (2022), os quais discutem aspectos de reagregação[3] social a partir de diferentes perspectivas.

Butler (2003), em seu trabalho, problematiza a relação entre corpo e gênero, a partir dos estudos da filosofia e da sociologia crítica americana. De acordo com a autora, a concepção de corpo está diretamente associada à autorrepresentação das identidades de gênero. Nesse caso, o corpo passa a ser visto como instrumento de semiotização ideológica, uma vez que deve funcionar como materialização de como nos vemos e nós percebemos como pessoas sociais no mundo em que vivemos.

Já Castro (2018) apresenta um percurso analítico a partir de histórias de vida de estudantes homoafetivos de uma universidade pública, no interior do estado do Tocantins. De acordo com a autora, entender sobre o percurso biográfico do participante de pesquisa nos ajuda a compreender a sua relação com o meio em que convive. A pesquisa revela ainda o meio acadêmico como espaço de desconforto para as pessoas homoafetivas, uma vez que estas tendem a não nutrir um sentimento de pertencimento com a universidade, que se instaura como meio conflituoso e violento.

Tendo esse resultado como pressuposto, Sartori (2022) avança nas discussões sobre gênero ao propor uma discussão a partir dos direitos humanos. Para o autor, o meio universitário ainda não está preparado para assegurar medidas de permanência de pessoas transexuais, já que existem várias lacunas no âmbito das políticas públicas da educação que deveriam atuar como medidas de inclusão desse público no ensino superior.

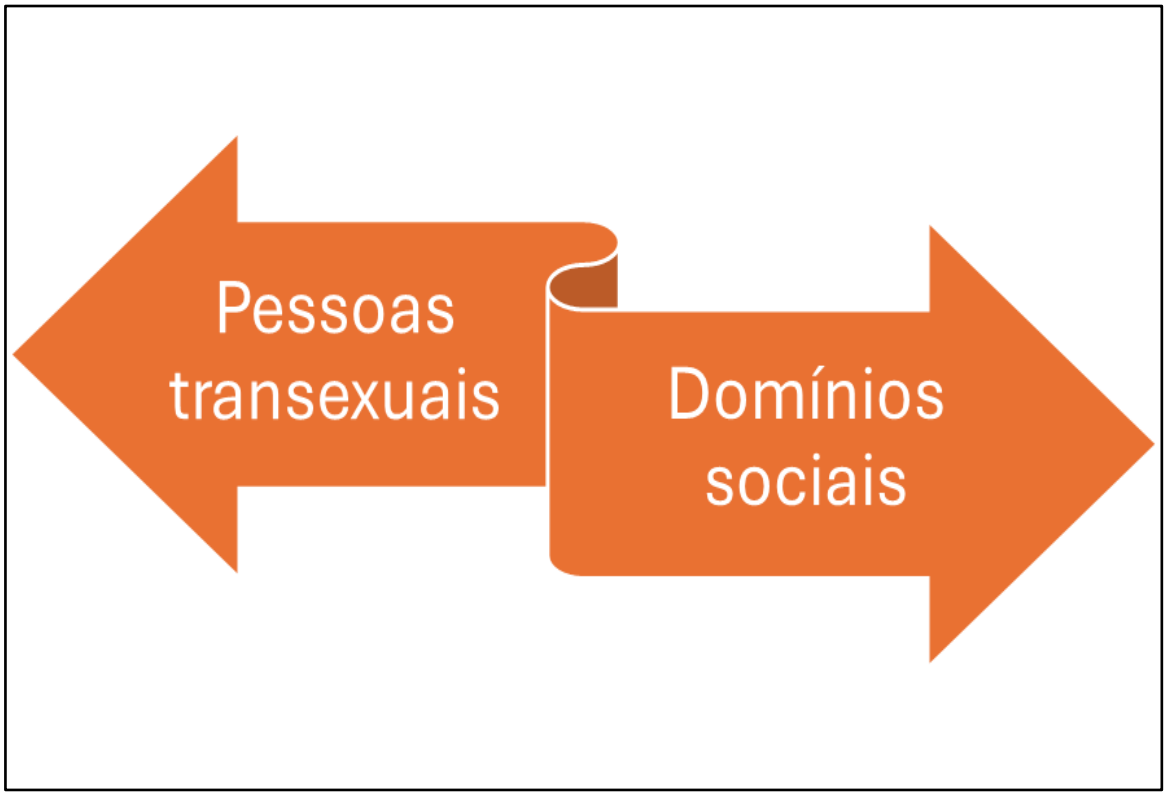
A pesquisa de Sartori (2022) nos apresenta uma figura a mais nas discussões sobre gênero no ensino superior, a qual iremos dar ênfase neste artigo. Trata-se da pessoa transexual, que tende a passar por entraves específicos no seu processo de reagregação social.

[3] Termo cunhado por Latour (2012) para designar a tentativa de inserção social de atores marginalizados.

O sentido que conferimos ao termo "transexual" parte dos estudos antropológicos de Papantonopoulou (2014) e Khan (2016), quando discutem acerca da figurativização da pessoa trans nos diversos domínios sociais. Para os autores, pensar a figura trans vai além da dissonância entre o sexo biológico e a maneira como a pessoa percebe o seu gênero. Trata-se, portanto, da pessoa que não se reconhece como instrumento social a partir do seu sexo biológico e, com isso, procura ressignificar o seu papel como ator social a partir da intensificação do seu autoconhecimento.

Nesse sentido, propomos a Figura 1, em que é possível ilustrar o movimento relacional entre a pessoa trans e os domínios sociais em que desenvolve papel de ator social.

Figura 1 – Reagregação social de pessoas transexuais



Fonte: Autoria própria

A figura acima ilustra o movimento assimétrico entre as pessoas transexuais e a sua relação com diferentes domínios sociais. Esta assimetria, por sua vez, é representada pelo movimento disjuntivo das setas, as quais indicam direções opostas.

Em outras palavras, a imagem ilustra a dificuldade de reagregação social da pessoa trans, considerando a predominância de uma sociedade heteroformativa.

Muitas são as pesquisas que apontam para esta assimetria social quando o foco recai à figura da pessoa trans. Como exemplo, podemos mencionar os trabalhos de Vincent e Camminga (2009), Bento (2017), e Nascimento (2022).

Vincent e Camminga (2009) discutem sobre as políticas médicas, jurídicas e militares na África do Sul a partir da pessoa transexual. De acordo com os autores, a pessoa trans é intensamente marginalizada em uma sociedade pós apartheid, o que desencadeia uma série de agressões psicológicas. Isso porque, com frequência, a pessoa trans é associada à tristeza e a frustração pessoal, pois há uma predominância de um discurso binário, que acaba por excluir aqueles que não se enquadram nele.

Já Bento (2017) retoma à discussão do corpo enquanto instrumento de conflito, pois entende que este não representa exatamente a maneira como a pessoa trans se percebe. Assim, fala-se de uma *reinvenção* biológica capaz de reagregar esta pessoa aos diferentes domínios sociais. Isso, por sua vez, desencadeia uma sucessão de incertezas na cabeça da pessoa trans, uma vez que esta tende a se mostrar insegura no que se refere às transformações que o seu corpo passará.

Por fim, Nascimento (2022) argumenta que a partir das especificidades de reagregação social de transexuais femininas negras, o que a autora prefere chamar de *epistemologias transfemininas*. Para tanto, há de se levar em conta as dificuldades de junção social entre a pessoa transexual feminina negra e os diferentes domínios sociais de estrutura racista e heteroformativa.

Assim, entendemos que a figura da pessoa transexual merece atenção nos estudos sobre identidades de gênero. Isso porque apresenta dificuldades específicas no seu contato com diferentes domínios sociais, os quais se mostram resistentes e impregnados por uma cultura transfóbica.

2.1 O nome como instrumento identitário

Nesta seção, discorremos sobre as identidades de gênero a partir da concepção representativa do *nome* enquanto instrumento social. Nesse sentido, isso nos ajuda a entender em que medida o ato de nomear pode ser representativo no campo dos estudos do gênero.

Do ponto de vista dos estudos linguísticos, conferimos o ato de nomear algo ou alguém aos substantivos. Estes, por sua vez, são vistos na Língua Portuguesa como uma classe de palavras em que dar nomes a coisas e seres passa a ser visto como uma necessidade das práticas humanas. Com isso, nomear passa a ser algo instintivo e necessário para que haja interação (Pereira, 2023).

O sentido gramatical parece ser impulsionado pelas próprias demandas sociais e culturais do homem, que se firma como um ser construído por intermédio da necessidade de dar nome a tudo que está a sua volta. Socialmente, ainda que pareça óbvio, o nome carrega consigo uma importância ideológica representativa, uma vez que a escolha das terminologias é motivada por questões ligadas aos valores da época e do contexto sociopragmático. Em outras palavras, o nome passa a ser visto como uma maneira de semiotizar o que pensamos e em que acreditamos (Boellstorff, 2007; Stryker, 2004; Vieira, 2017).

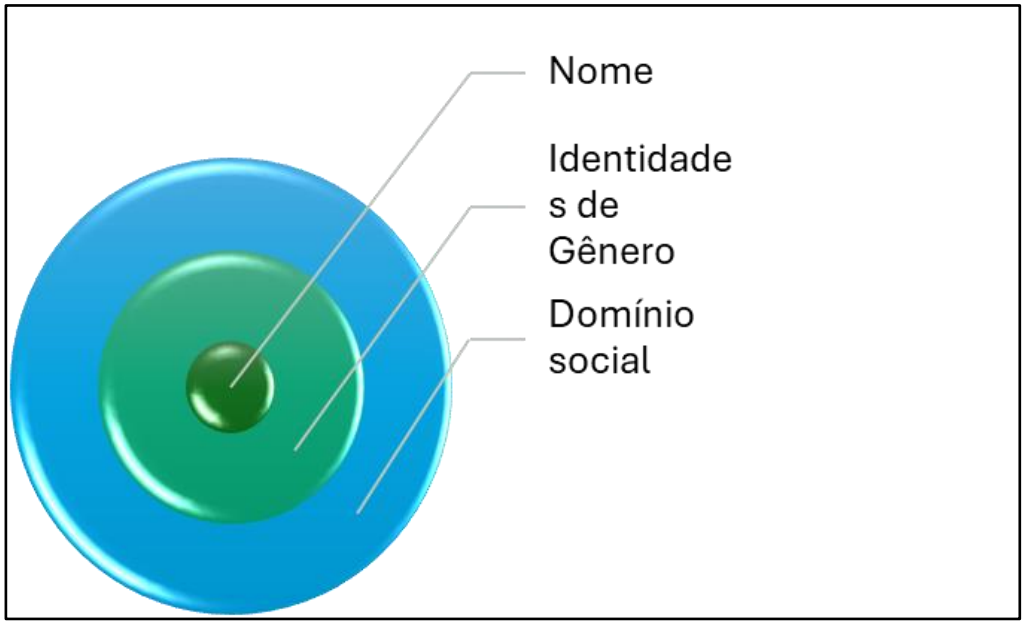
No contexto dos estudos sobre identidades de gênero, o nome ganha contornos antropológicos, pois reverbera um olhar atento à origem comportamental das identidades que emergem das relações humanas. Sobre isso, nomear alguém vai muito além de batizar para facilitar a comunicação. Trata-se, portanto, de um ato capaz de registrar identidades que podem evidenciar o olhar de autorrepresentação. Logo, nomear tem conotação ideológica, pois tende a representar espaços enunciativos construídos entre o eu e o outro nos domínios sociais vigentes (Bolin, 1988; Plemons, 2022).

Nesse sentido, Pereira e Sartori (2023) apresentam uma investigação desenvolvida junto a estudantes transexuais cotistas regularmente matriculados e assíduos de uma universidade federal, localizada na região metropolitana de São Paulo. A pesquisa discute acerca da importância do nome no contexto acadêmico,

considerando a sua mudança por pessoas transexuais. Estas, por sua vez, revelaram sentirem-se violentadas quando chamadas pelo nome anterior, uma vez que não se sentiam representadas por esse tipo de atitude.

Tentamos representar a importância do nome, em conformidade com a pesquisa de Pereira e Sartori (2023), na Figura 2.

Figura 2 – Relação entre nome, identidades e domínio social



Fonte: Autoria Própria

A figura acima é constituída por 3 camadas que se sobrepõem. Na camada mais externa, temos o domínio social; na intermediária, as identidades de gênero; e na mais interna, o nome. Nesse sentido, este último parece funcionar como uma espécie de materialização das ideologias do domínio social ao qual se refere. Nesse caso, passemos agora a descrever tais camadas, a começar da mais externa à mais interna.

Os domínios sociais devem ser vistos aqui como os diferentes contextos sociopragmáticos que costuram a anatomia do ator social. Em outras palavras, entendemos que as identidades emergem dependendo do domínio social a que nos referimos. Isso, por sua vez, explica nossas tomadas de decisão e nossos posicionamentos diante de algum assunto. Assim, a nossa casa, o nosso trabalho, a rua

e tantos outros podem ser vistos como domínios sociais, uma vez que influenciam nossas tomadas discursivas e, portanto, a escolha da identidade que falará em nosso discurso (Clastres, 1978; Strathern, 1993).

No contexto desta pesquisa, o domínio social a que fazemos referência é o meio jurídico, culturalmente dominado pela figura masculina, em que os demais atores sociais (mulheres e pessoas transexuais) são vistos como minorias. Quando afirmamos isso, não estamos nos referindo à quantidade propriamente, mas sim em dominação ideológica, advinda de uma sociedade heteroformativa e binária.

As identidades de gênero, tal como adiantamos na Introdução deste artigo, são vistas aqui como diferentes representações a partir do mesmo ator social. Assim, trata-se de autorrepresentações de pessoas que se problematizam a questão do gênero para além do sexo biológico. Dessa forma, perpassa por uma questão psicológica e socialmente construída, que se desdobra em perspectivas comportamentais construídas a partir da relação do eu com o outro (Anzini, 2021; Benedetti, 2006; Connel; Pearse, 2015).

Assim, neste artigo, quando nos referimos às identidades no campo dos estudos de gênero, percebemos uma variedade imensa de recortes identitários, ainda que reconheçamos a natureza interrelacional entre eles. Nesse sentido, por fins metodológicos, escolhemos as pessoas transexuais que recorrem à justiça para alteração de nome considerando a mudança de sexo biológico. Portanto, entendemos como uma situação específica, que demanda especial atenção no âmbito da investigação científica.

Já o nome a que nos referimos vai muito além de um substantivo. Trata-se de uma representação ideológica importante ao entendimento e avanço das políticas afirmativas. Estas, por sua vez, entendidas como campo de disputa de poder, em que as minorias, silenciadas historicamente, podem ganhar voz e assumir protagonismo de suas próprias histórias (Veira, 2023).

Neste artigo, o ato de nomear está diretamente associado à interferência judicial, em que pessoas ligadas à base governante conseguem decidir em que medida a mudança de nome de uma dada pessoa transexual deve ou não se efetivar. Trata-se,

portanto, de um olhar baseado na relação entre subordinante e subordinado, algo recorrente em uma estrutura social abissal.

Por fim, entendemos que o nome carrega consigo uma carga ideológica bastante representativa, o que muito colabora para o entendimento do comportamento humano. Com isso, recai sobre ele uma importância social peculiar, ajudando a construir efeitos de sentido.

2.2 A QUESTÃO DE GÊNERO NA MODERNIDADE LÍQUIDA

Nesta seção, apresentamos uma discussão teórica acerca das problematizações investigativas sobre gênero no contexto da modernidade líquida. A concepção de efemeridade deste contexto social nos ajuda a entender a dinamicidade das identidades de gênero, mencionadas na seção anterior.

Na chamada "modernidade líquida", nos termos de Bauman (Bauman, 2008; Bauman, 2004; Bauman, 2001), os acontecimentos sociais se configuram como efêmeros, partindo do princípio de que se desencadeiam brevemente e, por isso são facilmente substituídos por outros. Nesse sentido, as relações humanas se estabelecem cada vez mais de maneira frágil, em que os laços humanos se apresentam como instáveis. Isso porque as relações humanas ganham contornos automáticos, em que os sentimentos se mostram cada vez mais robotizados e o interesse pelo bem-estar do outro torna-se, violentamente, algo desinteressante entre as pessoas.

Neste contexto líquido, as relações entre as pessoas se mostram cada vez mais distante de sensações empáticas, uma vez que o egoísmo parece se instaurar de maneira agressiva. Por outro lado, isso não quer dizer, necessariamente, que as práticas humanas sejam motivadas sempre por algo pejorativo ou negativo de forma intencional. O que queremos dizer com isso é que as atitudes humanas são levadas a um lugar de distanciamento das relações de afeto, muitas vezes porque a própria rotina as leva a ganhar esta conotação. Em outras palavras, o caminhar da evolução social aponta para uma convivência cada vez mais frágil, o que tende a ser visto como algo normalizado (Bauman, 2008; Bauman, 2004; Bauman, 2001).

No contexto desta pesquisa, entender as peculiaridades de uma modernidade líquida nos ajuda a compreender o aspecto movediço dos estudos sobre identidades de gênero, considerando, pois, o terreno identitário tão instável quanto a própria sociedade pós-moderna. Assim, entendemos que as discussões acerca da pluralidade de gêneros caminham em paralelo à própria demanda de uma sociedade emergente, ao considerarmos a instabilidade das prioridades do homem (Bolin, 1988; Plemons, 2022).

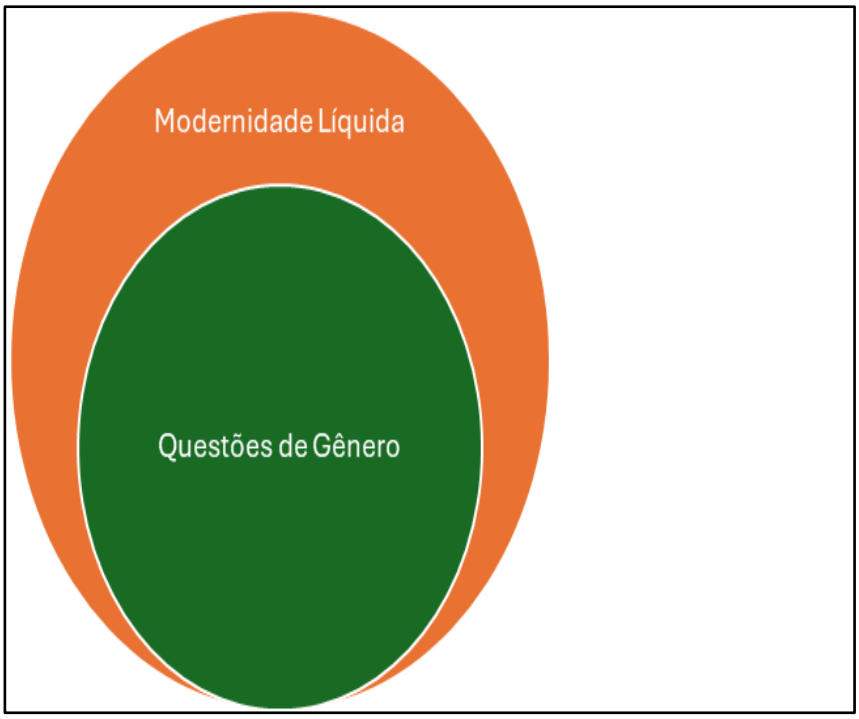
Nesse caso, os relatos de violência transfóbica podem ser vistos como representações da disparidade ideológica entre o que seriam os fenômenos líquidos daquilo que se convencionou chamar de estrutura social. Dessa forma, os movimentos demandados pela era líquida ocorrem em oposição daquilo que se constitui como padrão, já cristalizado em uma sociedade ocidental, de modo a reverberar discursos já comuns nas estruturas relacionais de poder (Benedetti, 2006; Connell; Pearse, 2015; Rodovalho, 2017).

Diante disso, foi proposta a Figura 3, em que podemos ver uma representação entre a dita modernidade líquida e as questões de gênero, hoje latentes no contexto da pesquisa científica.

A figura abaixo constitui-se por meio de duas esferas que se sobrepõem e, com isso, sugerem uma relação de interdependência. A esfera menor representa as questões de gênero, hoje amplamente desencadeadas no contexto investigativo. Já a esfera maior faz referência à modernidade líquida, entendida aqui como perspectiva comportamental que predomina na atual conjuntura social.

Sobre a relação entre modernidade líquida e os estudos dos gêneros, é possível mencionar os trabalhos de Bauman (2001), Sartori e Pereira (2022b), Vieira e Pereira (2020) e Carrara e Simões (2007), nos quais os autores discutem acerca do comportamento humano na era líquida a partir de diferentes enfoques.

Figura 3 – Gênero na Modernidade Líquida



Fonte: Autoria Própria

Bauman (2001) é o maior nome no leque dos estudiosos que problematizam os efeitos comportamentais nos tempos líquidos. Em sua obra, o sociólogo analisa os efeitos disso nas relações entre as pessoas, de modo a influenciar as demandas sociais. Para o autor, aspectos como a globalização acelerada acentua a natureza disfórica do homem, levando-o a desenvolver ainda mais sentimentos voltados ao egoísmo e a centralização do poder.

Esta concepção, por sua vez, nos ajuda a entender melhor os efeitos da violência transfóbica no mundo atual. Esta, por sua vez, seja explícita ou velada, é motivada por questões voltadas à centralização do poder nas mãos de grupos historicamente privilegiados. Este olhar centralizador desencadeia posturas de resistências à pluralidade dos gêneros e, com isso, periferiza a figura da pessoa transexual em relação aos demais grupos sociais.

Em Sartori e Pereira (2022b), há uma discussão acerca das políticas públicas brasileiras de educação a partir da figura da pessoa trans no contexto da educação superior. De acordo com os autores, mapear as pesquisas que versam sobre o acesso

e a permanência de transexuais na universidade revela a dinamicidade dos tempos atuais, em que as discussões sobre identidades de gênero parecem ter crescido substancialmente. Entretanto, os pesquisadores entendem também que isso não necessariamente indica uma evolução no sentido das relações estabelecidas entre transexuais e os ditos heterossexuais.

Em Vieira e Pereira (2020), a modernidade líquida é pensada por meio das artes, uma vez que estas são vistas como representação do comportamento humano. Com isso, servem como uma espécie de espelho das demandas sociais, de modo a provocar o que se entende como catarse.

Já em Carrara e Simões (2007), há uma atenção maior acerca da homossexualidade masculina sob um viés antropológico. Os autores consideram que este campo dos estudos de gênero identifica aspectos de estereotipação advindos de uma cultura heteroformativa. Em relação ao teor líquido dos novos tempos, isso se constitui como ponto de contraste às demandas emergentes, o que quase sempre é acompanhado de deboche e depreciação.

Estes trabalhos, por sua vez, nos ajudam a pensar as discussões sobre identidades de gênero a partir de um olhar líquido. Isso porque o comportamento humano encontra-se cada vez mais difícil de se entender, haja vista a não padronização das tomadas de decisão e dos anseios humanos.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Nesta seção, descrevemos o percurso metodológico deste trabalho. Para tanto, consideramos a referida pesquisa como um exemplo de investigação documental com abordagem qualitativa. Isso, por sua vez, é desenvolvido a partir do olhar propositivo dos dados de investigação.

Este artigo tem como metodologia a pesquisa documental e a abordagem qualitativa. Isso porque objetivamos descrever, caracterizar e analisar projeções do discurso judicial contidas na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, a qual versa

sobre a decisão de julgamento (Lei 9.868/99) acerca da mudança de nome de pessoas travestis.

A pesquisa documental é caracterizada pelo tratamento histórico-social conferido aos documentos de diferentes naturezas, podendo ser escritos, imagéticos ou mistos. Trata-se, então, de uma metodologia amplamente utilizada em estudos antropológicos e sociológicos, visto que o documento agrega em si questões sociais e culturais registradas dentro de um recorte de tempo e de espaço (Cellard, 2008; Sá-Silva *et al.,* 2009).

Nesse caso, o sentido que aferimos ao termo "documento" tem viés antropológico, pois o entendemos como um registro de costumes de uma determinada época. Isso porque compreender o documento como semiotizador das práticas sociais nos ajuda a entendê-lo também como uma espécie de reflexo de uma determinada cultura dominante (Celard, 2008; SáÁ-Silva *et al.,* 2009).

No contexto desta pesquisa, o documento analisado é a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, tal como adiantamos no início deste trabalho. Este *corpus,* por sua vez, trata da decisão de julgamento (Lei 9.868/99) em que delibera acerca da alteração de nomes de pessoas transexuais em decorrência da mudança de sexo biológico. Em outras palavras, é um registro judicial permeado por diferentes perspectivas discursivas, as quais colaboraram para a sentença posta em voga.

Já a abordagem qualitativa é caracterizada como uma metodologia investigativa que tem como foco problematizar aspectos comportamentais do ser humano a partir de um teor propositivo. Nesse sentido, tem o entorno como princípio motivador das práticas sociais, sendo, pois, de suma importância para se entender o produto analisado. Este, por sua vez, tem seus sentidos construídos por intermédio da relação complementar entre objeto de pesquisa e contexto, sendo este um reflexo daquele (Pereira; Angelocci, 2021; Severino, 2007).

O teor intersubjetivo da abordagem qualitativa a fez ser uma estratégia metodológica recorrente no campo das Ciências Humanas, pois exige do pesquisador um olhar sensível às transformações sociais que contextualizam o objeto de análise.

Dessa forma, pensar na construção do *corpus* de pesquisa requer conhecimento sociológico, antropológico e filosófico do homem enquanto ser social atuante na composição dos fenômenos (Pereira; Angelocci, 2021; Severino, 2007).

No contexto desta pesquisa, a abordagem qualitativa nos ajuda na captação dos discursos judiciais, além de nos direcionar no processo de construção de sentidos. Em outras palavras, pensar na decisão judicial ora mencionada nos exige um conhecimento da atual conjuntura social, em que as discussões sobre identidades de gênero parecem não dar conta dos contornos heteroformativos de uma sociedade ocidental.

A pesquisa documental de abordagem qualitativa nos ajuda a mapear elementos que podem explicar uma demanda que não é necessariamente acadêmica. Aqui, retomamos a uma discussão que travamos na Introdução deste artigo, em que lembramos o aumento expressivo das discussões sobre gênero no âmbito universitário, mas que não necessariamente refletem satisfatoriamente no contexto de atuação jurídica no Brasil.

Nesse sentido, o tratamento científico que conferimos aos dados em questão pode nos ajudar no mapeamento desses discursos binários e heteroformalistas que parecem impregnar o meio judiciário no nosso país. Isso muito se deve a uma herança abissal que parece estar cristalizada na nossa cultura, em que as minorias tendem a ser silenciadas em detrimento daquilo que se entendem como padrão.

Estamos utilizando o termo *abissal* para designar um olhar de separação entre Norte e Sul, densamente problematizado no campo dos estudos sociológicos críticos. Assim, fazemos referência à percepção binária, densamente disseminada pelo homem na cultura ocidental (Santos, 2008; Santos, 2007).

Entendemos que o percurso metodológico deve dar condições para que o pesquisador possa captar os discursos e interpretá-los da maneira mais fidedigna possível.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Nesta seção, apresentamos o percurso analítico-descritivo do tratamento conferido aos dados de pesquisa. Em tempo, observamos como o discurso judicial nos ajuda a entender questões de gênero a partir da solicitação de mudança de nome de pessoas transexuais. Para tanto, escolhemos 3 votos de ministros considerando como critério de escolha o fato de serem estes os presentes na ocasião da audiência documentada no *corpus* deste artigo, os quais passamos a chamar de *fragmento*.

No Fragmento 1, há a síntese do voto do Ministro Marco Aurélio Mello. Este, por sua vez, concede parcialmente o pedido de retificação judicial do nome, porém sem necessidade da cirurgia de mudança de sexo. Observe:

FRAGMENTO 1

Julgo parcialmente procedente o pedido para assentar, como interpretação do artigo 58 da Lei nº 6.015/1973 compatível com a Constituição Federal, a possibilidade de mudança de prenome e gênero no registro civil, mediante averbação no registro original, condicionando-se a modificação, no caso de cidadão não submetido à cirurgia de transgenitalização, aos seguintes requisitos: (i) idade mínima de 21 anos; e (ii) diagnóstico médico de transexualismo, presentes os critérios do artigo 3º da Resolução nº 1.955/2010, do Conselho Federal de Medicina, por equipe multidisciplinar constituída por médico psiquiatra, cirurgião, endocrinologista, psicólogo e assistente social, após, no mínimo, dois anos de acompanhamento conjunto. Tenho como inconstitucional interpretação do artigo que encerre a necessidade de cirurgia para ter-se a alteração do registro quer em relação ao nome, quer no tocante ao sexo (Marco Aurélio Mello).

A fala do referido representante opera na interface entre Constituição Federal e patologização da transexualidade. Isso, por sua vez, reporta para um princípio de entendimento de doença e fragilidade mental das pessoas transexuais (Coacci, 2020; Coacci, 2014; Gomes, 2022; Khan, 2016; Papantonopoulou, 2014).

No que compete à Constituição Federal de 1988, o ministro parece utilizá-la como reforçar um discurso de empoderamento do judiciário no que compete à manipulação das práticas sociais. Quando entendemos que o comportamento humano é uma expressão dita “líquida”, há de se relativizar também a interpretação da lei, que, por ser uma ferramenta social por excelência, deve estar canalizada para o

entendimento mais fidedigno das práticas humanas (Coacci, 2020; COoacci, 2014; Gomes, 2022; Stryker, 2004; Vincent; Camminga, 2009).

Por outro lado, no que compete à patologização da transexualidade, há marcas linguísticas na fala do ministro que apontam para um discurso que relaciona a pessoa transexual a um ser doente e sem condições de tomar decisões sobre si mesmo. Isso pode ser comprovado nas ocorrências *constituída por médico psiquiatra* e *após, no mínimo, dois anos de acompanhamento conjunto*, em que a primeira reforça a importância de um médico psiquiatra e a segunda, do seu acompanhamento contínuo.

Nesse caso, há uma tentativa de relacionar transexualidade e patologia, o que relocaliza a identidade da pessoa transexual a um lugar de incapacidade civil e de não pertencimento. Assim, há uma manutenção de um discurso medieval que pouco colabora com o avanço nas discussões sobre gênero nos dias de hoje (Boellstorff, 2007; Rodovalho, 2017; Vieira, 2017). Em tempo, reforçamos o fato de que estarmos aqui analisando o voto do ministro e não apenas o fragmento. Nos estudos em Ciências Sociais e Humanas, considerar o entorno nos ajuda entender melhor os dados de análise.

No Fragmento 2, há a síntese do voto do Ministro Alexandre de Moraes. Este, por sua vez, entende como procedente o direito da pessoa transexual de mudar o nome e o gênero no seu assento do Registro Civil, independentemente da efetivação ou não da cirurgia de mudança de sexo. Observe:

FRAGMENTO 2

Em conclusão, e com as ressalvas apontadas, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, conferindo ao art. 58 da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) interpretação conforme à Constituição, reconhecendo o direito dos transexuais à substituição do prenome e do gênero nos assentos do Registro Civil das Pessoas Naturais, independentemente da cirurgia de transgenitalização (Alexandre de Moraes).

De acordo com o ministro, é procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, considerando o direito das pessoas transexuais de substituírem seu nome primeiro por outro nome do seu desejo, tendo sido submetido ou não à cirurgia de troca de sexo.

Assim como no fragmento anterior, há uma referência à Constituição de 1988 como medida a ser considerada, o que converge com a ideia de centralização do poder no discurso judiciário. Nesse caso, há uma rápida confusão no que compete às percepções de gênero e de sexo, as quais parecem se confundir na fala do ministro. Assim, parece haver uma retomada a um discurso dominante, de origem binária, bastante questionado no contexto pós-moderno. Isso porque os termos *sexo* e *gênero* parecem ser utilizados como sinônimos, de maneira a reforçar uma postura hereroformativa, constituída a partir de uma visão excludente de algo em detrimento de outro (Carrara; Simões, 2007; Fry, 1982; Heilborn, 2004).

Nesse sentido, pensar em *sexo* e *gênero* como sendo coisas semelhantes ou iguais é, sem dúvida, retroceder nas discussões sobre identidades de gênero. Evidentemente, estamos nos referindo a coisas distintas, considerando toda a manifestação ideológica dos estudos sobre gênero. Nesse caso, o referido discurso parece não acompanhar o desenvolvimento destas discussões que problematizam o atual cenário social (Nascimento, 2022; Valentine, 2007; Vieira, 2021).

No Fragmento 3, há a síntese do voto do Ministro Edson Fachin. Este, por sua vez, entende como procedente o direito de substituição do ano e do sexo no registro civil. Observe:

FRAGMENTO 3

Diante de todo o exposto, julgo procedente a presente ação direta para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros, que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil (Edson Fachin).

De acordo com o ministro, é necessário levar em consideração as orientações da Constituição Federal de 1988 em consonância com o Pacto de São José da Costa Rica, de maneira a julgar como procedente o ato de alteração no registro civil do nome e do sexo da pessoa transexual.

Diferentemente dos fragmentos anteriores, há aqui um redirecionamento das práticas discursivas. Isso porque o referido ministro alega levar em consideração também o Pacto de São José da Costa Rica, que se constitui como interferência direta dos direitos humanos. Assim, há uma ressignificação na interpretação da lei, de maneira a reintegrar outros elementos importantes ao entendimento da figura da pessoa transexual como ator capaz de transitar em diferentes domínios sociais (Coacci, 2020; Gomes, 2022; Plemons, 2022).

Estamos nos referindo aqui à Corte Interamericana de Direitos Humanos, que relativiza a questão das identidades de gênero e, com isso, a afasta da percepção binária com relação ao sexo biológico. Dessa maneira, pensar nos efeitos de inclusão da pessoa transexual depende diretamente do entendimento de que todos são iguais e que, por isso, devem ter os mesmos direitos e deveres perante a lei (Coacci, 2020; Coacci, 2014; Gomes, 2022; Nascimento, 2022; Vieira, 2021). Além disso, o excerto aponta para uma fala do ministro que se fundamenta no texto constitucional. Isso, por sua vez, sugere empoderamento, legitimação e, ao mesmo tempo, manipulação dos preceitos da Constituição. Nesse sentido, a utilização de tratados internacionais de Direitos Humanos sugere inputs no ordenamento jurídico, além de padrões internacionais que podem não coincidir com a legislação mencionada.

Há, com isso, um certo distanciamento da figura da pessoa transexual da ideia de patologização, difundida nos fragmentos anteriores. Ao optar por ver as coisas pelo viés dos direitos humanos, há uma opção por um discurso menos segregador e binário e mais agregador e igualitário. Com isso, há um decréscimo de polarização discursiva, o que procura convergir com a relativização das discussões sobre identidades de gênero (Sartori, 2020; Sartori; Pereira, 2022a; Sartori; Pereira, 2022b).

Nesse caso, há uma discrepância discursiva em relação aos demais ministros mencionados até aqui, ainda que o resultado do voto tenha sido similar em alguns aspectos. Trata-se, portanto, da construção de um percurso discursivo que, mesmo apresentando fortes resquícios de uma sociedade ocidental e abissal, apresenta-se aberto ao entendimento das demandas sociais mais emergentes (Santos, 2008; Santos, 2007).

Com isso, analisar os discursos projetados no contexto judicial nos convida a pensar uma série de nuances no bojo das relações ali estabelecidas. Isso significa dizer que a construção de discursos é possibilitada pela compreensão do que está no entorno das tomadas de fala. Por isso, compreender a disjunção de ideias que regem o atual contexto social é, antes de tudo, uma medida essencial ao mapeamento dos discursos que descrevemos neste percurso de análise.

Por fim, com isso, há um entendimento duplo no que concerne às falas aqui mencionadas: i) há uma recorrência às leis regentes para legitimar uma visão distorcida acerca das identidades de gênero, em especial a figura da pessoa transexual no contexto social mais amplo; e ii) a dissonância de discursos que não necessariamente são construídos no contexto do judiciário. Há, com isso, a ressignificação de ideais já cristalizados no bojo de uma sociedade heteroformativa, em que a figura da pessoa transexual é relacionada a uma visão pejorativa e excluída de vários domínios sociais.

5 CONCLUSÃO

Nesta seção, apresentamos algumas considerações finais acerca do processo de investigação que travamos aqui. Nesse sentido, optamos pelo referido termo em detrimento da terminologia conclusão, pois entendemos que o percurso investigativo iniciado neste trabalho se encontra em fase embrionária. Logo, passível de desdobramentos em outros momentos de interlocução acadêmica.

Neste trabalho, apresentamos uma análise de discursos proferidos no âmbito judicial no que compete à solicitação de retificação de nome, decorrente da mudança de sexo biológico de pessoas transexuais. Para isso, analisamos fragmentos extraídos do Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, documento em que é deliberada a decisão de julgamento (Lei 9.868/99).

A priori, é pertinente retomarmos ao problema de pesquisa, elencado na Introdução deste artigo, o qual diz: O que revelam os discursos transfóbicos no âmbito judicial a partir da solicitação de retificação de nome, decorrente da mudança de sexo biológico de pessoas transexuais?

Entendemos que está problemática de investigação foi devidamente respondida no decorrer deste trabalho, em especial na seção intitulada Análise e Discussão dos Dados, em que foi proposta uma análise interpretativa acerca de 3 fragmentos extraídos da fala de diferentes ministros que votaram durante a audiência pública.

A pesquisa revela uma dissonância discursiva entre os ministros, motivada por diferentes influências advindas de uma cultura ocidental, moldada pelo heteroformalismo e pelo binarismo. Neste ponto, é pertinente considerarmos os seguintes indicadores: i) recorrência à transexualidade como comportamento patológico; ii) a interpretação da lei constitucional brasileira de maneira deturpada e pouco fidedigna; e iii) recorrência aos direitos humanos como medida humanizadora das práticas sociais que envolvem a figura da pessoa transexual.

No que se refere à recorrência à transexualidade como comportamento patológico, é possível identificar a ocorrência de discursos que relacionam pessoas transexuais a algo patológico. A patologia a que estamos nos referindo tem natureza mental, ou seja, que operam na reprodução do discurso medieval de que as pessoas transexuais apresentam instabilidade mental e, por isso, devem ter acompanhamento psiquiátrico e algumas ações restringidas. Esta projeção discursiva ocorre de maneira velada, porém linguisticamente evidenciada.

Já a interpretação da lei constitucional brasileira de maneira deturpada e pouco fidedigna ocorre de maneira constante. Há de considerarmos aqui o fato de ser comum nos discursos jurídicos o uso da Constituição Federal para legitimar o que é dito. No entanto, os dados revelam que a interpretação conferida a tal documento parece não se estabelecer de maneira consistente, já que as falas mapeadas parecem não considerar o teor flexível da Constituição, uma vez que esta é um texto densamente interpretável.

No que compete à recorrência aos direitos humanos como medida humanizadora das práticas sociais que envolvem a figura da pessoa transexual, é possível notar um avanço no processo de atribuição de sentido às leis brasileiras. Isso porque os direitos humanos se fundamentam na premissa de que todos somos iguais

perante a lei, o que nos confere os mesmos direitos e deveres. Além disso, reforça o caráter de liberdade do ser humano, ao passo que recomenda que todos tenham condições mínimas de uma vida digna, com direito ao acesso à escola e o usufruto de condições básicas de saúde e saneamento básico.

Com isso, entendemos também que a pessoa transexual sofre uma periferização mais evidente em comparação a outros membros da comunidade LGBTI+, merecendo, portanto, atenção especial no que compete ao seu papel como ator social. Isso porque o estigma que a cerca é fruto de uma sociedade heteroformativa e abissal, galgada no princípio da exclusão e na sua minimização.

Além disso, reforçamos também a importância do nome como recurso identitário, uma vez que semiotizar aspectos de autorreconhecimento capazes de evidenciar o avanço das políticas afirmativas no Brasil. Estas, por sua vez, apesar de estarem em expansão, ainda sofrem pela repressão de uma estrutura social pouco tolerante com as minorias.

Por fim, esperamos que este trabalho possa colaborar com os estudos sobre identidades de gênero, nos convidando a pensar o discurso jurídico como indicativo do comportamento humano.

REFERÊNCIAS

ANZINI, V. BA. Gêneros perdidos: por uma arqueologia transfeminista. **Tessituras**, Pelotas, v. 9, n. 1, jan.-jun, 2021.

BAUMAN, Z. **Vida para o Consumo:** A transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2008.

BAUMAN, Z. **Amor Líquido:** sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2004.

BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BELLO-RAMÍREZ, A.; VIANNA, C. P. Profesoras en medio de la violencia armada: una pedagogía visceral desde las favelas de Rio de Janeiro. **Revista CS**, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, n.33, p.11-40, Enero-abril, 2021.

BENEDETTI, M. **Toda feita**: o corpo e o gênero das travestis. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, B**. A Reinvenção do Corpo** - Sexualidade e Gênero na Experiência Transexual. 3ª ed. Salvador, BA: Editora Devires, 2017.

BIROLI, F.; MACHADO, M. das D. C.; VAGGIONE, J. M. Introdução: matrizes do neoconservadorismo religioso na América Latina. In: BIROLI, F.; MACHADO, M. das D. C.; VAGGIONE, J. M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOELLSTORFF, T. Queer Studies in the House of Anthropology. **Annual Review of Anthropology**, v. 3, 6, n. 1, 2007, 17–35. 2007.

BOLIN, A. **In Search of Eve***.* Transsexual Rites of Passage. South Hadley: Bergin and Garvey, 1988.

BUTLER, J. **Problemas de Gênero:** Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, J. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo". In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado***:* pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

CARRARA, S.; SIMÕES, J. A. Sexualidade, cultura e política: a trajetória da identidade homossexual masculina na antropologia brasileira. **Cad. Pagu** (28), Campinas, 2007, 65-99.

CASTRO, N. M. **Histórias de In/Exclusão na Escola: Análise Semiótica de Histórias de Vida e de Formação de Acadêmicos Homossexuais na UFT**. 2018. 177f. Tese (Doutorado em Ensino de Língua e Literatura). Universidade Federal do Tocantins, UFT, Araguaína: TO, 2018.

CELLARD, A. A Análise Documental. In: POUPART, J.; DESLAURIERS, J. P; GROULX, L. H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, A. P. **A Pesquisa Qualitativa**: Enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

CLASTRES, P. O arco e o cesto. In: **A sociedade contra o Estado**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978, pp. 71-89.

COACCI, T. A queima dos laudos: controvérsias e reconfigurações dos saberes e direitos trans na ADI 4275. **Rev. Direito Práx**., Rio de Janeiro, v.11, n. 02, 2020, p. 1188-1210.

COACCI, T. **Do Homossexualismo à Homoafetividade**: Discursos judiciais sobre as homossexualidades no STJ e STF de 1989 a 2012. 250f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

CONNELL, R; PEARSE, R. **Gênero**: uma perspectiva global. São Paulo: nVersos Editora, 2015.

ELDEMAN, E. A. Trans studies and anthropologists studying “trans people”. In: **Trans Vitalities**: Mapping Ethnographies on Trans Social and Political Coalisions. London: Routledge, 2021.

FAZENDA, I. Interdisciplinaridade-Transdisciplinaridade: Visões culturais e epistemológicas. In.: FAZENDA, I (org). **O que é Interdisciplinaridade?** São Paulo: Editora Cortez, 2008. p. 17-28.

FRY, P. Homossexualidade masculina e cultos afro-brasileiros. In: **Para inglês ver**: identidade e política na cultura brasileira. Rio de Janeiro: Zahar, 1982 [1977], pp. 54-86.

GOMES, C. de M. Qual o gênero no STF? Uma análise do discurso de gênero presente nos votos das(os) ministras(os) do Supremo Tribunal Federal. **Rev. Direito e Práx**., Rio de Janeiro, v.13, n.04, 2022, p. 2225-2262.

HEILBORN, M. L. **Dois é par** – gênero e identidade sexual em contexto igualitário. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

KHAN, F. A. Khwaja Sira Activism: The Politics of Gender Ambiguity in Pakistan. **Transgender Studies Quarterly**, n. 1-2, v. 3, 2016.

LATOUR, B. **Reagregando o Social**: Uma introdução à teoria do Ator-Rede. Salvador/BA: EDUSC, 2012.

LIMA, S. R. A. de. Mais Reflexão, Menos Informação. In.: FAZENDA, I. (org). **O que é Interdisciplinaridade.** São Paulo: Editora Cortez, 2008. p. 185-199.

NASCIMENTO, S. Epistemologias transfeministas negras: perspectivas e desafios para mulheridades múltiplas. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 35, no 77, 2022, pp. 548-573.

PAPANTONOPOULOU, S. "Even a Freak Like You Would Be Safe in Tel Aviv": Transgender Subjects, Wounded Attachments, and the Zionist Economy of Gratitude. **Women's Studies Quarterly**, n. 1-2, v. 42, 2014.

PEREIRA, B. G. **Linguagem e Argumentação.** São Paulo, SP: FAPUGA, 2023.

PEREIRA, B. G.; ANGELOCCI, M. A. **Metodologia da Pesquisa.** Pará de Minas (MG): Editora VirtualBooks, 2021.

PEREIRA, B. G.; SARTORI, T. L. *Esse Nome não me Representa*: Construção de valores líquidos em nomes sociaisde acadêmicos cotistas. **Revista Eletrônica Espaço Acadêmico**, v. 239, p. 50-59, 2023.

PLEMONS, E. Gênero, etnicidade e incorporação transgênero: interrogando formas de classificação na cirurgia de feminização facial. **Vivência: Revista de Antropologia**, Natal, v. 1, n. 60, 2022, pp. 177-202.

RODOVALHO, A. M. O cis pelo trans. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 1, 2017, p. 422.

SANTOS, B. S. **Um Discurso sobre as Ciências.** São Paulo/SP: Cortez, 2008.

SANTOS, B. S. Para Além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia dos saberes. **Novos Estudos CEBRAP**, nº 79, p. 71-94, novembro 2007.

SARTORI, T. L. Educação, direitos humanos e políticas afirmativas: acesso e permanência do estudante trans no ensino superior. **Cad. Gên. Tecnol**., Curitiba, v. 15, n. 46, p. 261-275, jul./dez.2022.

SARTORI, T. L. **Educação, Direitos Humanos e Violência Homofóbica no Ambiente Escolar**: A Concepção dos Gestores. 2020. 130f. Dissertação de mestrado (Mestrado em Educação). Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, São Caetano do Sul: SP, 2020.

SARTORI, T. L.; PEREIRA, B. G. Direitos Humanos e Políticas Públicas na Educação Superior: Algumas palavras sobre identidades de gênero. In: RIBEIRO, A. C. F *et al* (orgs). **Práticas da Interdisciplinaridade na Educação**. 1ed. Pará deMinas: Editora Virtual Books, 2022a, v. 1, p. 58-63.

SARTORI, T. L.; PEREIRA, B. G. Identidades de Gênero na Modernidade Líquida: Mapeamento de Políticas Públicas na Educação do Brasil. **Temática** – Revista eletrônica de publicação mensal, v. 09, p. 191-205, 2022b.

SARTORI, T. L.; PEREIRA, B. G.Autorrepresentações de Acadêmicos Cotistas a partir das Políticas Públicas de Acesso e Permanência de Pessoas Transexuais e Travestis na Educação Superior Brasileira. **International Journal Of Development Research**, v. 12, p. 59652-59654, 2022c.

SÁ-SILVA, J. R. *et al.* Pesquisa Documental: Pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Ano I, n. I. 2009.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SMITH, A. S. P. O.; SANTOS, J. L. O. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Rev. Direito e Práx**., Rio de Janeiro, Vol. 08, N. 2, 2017, p. 1083-1112.

SOUSA, T. S. Humano demasiado inumano: gênero, direitos humanos e discursos em disputa. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 56, p. 292 a 315 jan/jun 2020.

STRATHERN, M. Making incomplete. In: Broch-due, V., Rudie, I., Bleie, T. (Eds.). **Carved Flesh, Cast Selves**: Gendered Symbols and Social Practices. Oxford: Berg, 1993, pp. 41-51.

STRYKER, S. Transgender Studies: Queer Theory's Evil Twin. *GLQ:* **A Journal of Lesbian and Gay Studies***, v.* 10, n. 2, 2004, 212–215.

VALENTINE, D. **Imagining Transgender**: An Ethnography of a Category. Durham: Duke University. Capítulos a indicar, 2007.

VIEIRA, F. C. "Presos na teoria errada": entre mulheres, "bofinhos" e homens trans. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, Natal, v. 11, n. 16, 2017.

VIEIRA, F. C. Anthropology in the face of the contemporary: an interview with. In.: PLEMONS, E. **Vivência: Revista de Antropologia**, Natal, v. 1, n. 57, 2021, pp. 447-457.

VIEIRA, F. C. Estudos trans, políticas globais e saberes ilegítimos: uma entrevista com Susan Stryker. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 2023.

VIEIRA, U. N.; PEREIRA, B. G. Tecendo sentidos na modernidade líquida: relocalização do teatro na era pós-moderna. **Revista Querubim**, v. 41, p. 57-63, 2020.

VINCENT, L.; CAMMINGA, B. Putting the 'T' into South African Human Rights: Transsexuality in the Post-Apartheid Order. **Sexualities**, n. 12, v. 678, 2009.

Sobre a Autoria

1 – Bruno Gomes Pereira
Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo
https://orcid.org/0000-0003-4083-3210 • brunogomespereira_30@hotmail.com
Contribuição: Conceituação; Escrita – rascunho original; Escrita – revisão e edição

2 – Thiago Luiz Sartori
Doutorando em Mudança Social e Participação Política pela Universidade de São Paulo
https://orcid.org/0009-0000-0484-3863 • brunogomespereira_30@hotmail.com
Contribuição Conceituação; Escrita – rascunho original; Escrita – revisão e edição

Como fazer referência ao artigo (abnt):

PEREIRA, B. G.; SARTORI, T. L. Discurso transfóbico a partir da mudança de sexo e de nome no assento **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 20, e87026, p. 1-27, 2026. Disponível em: https://doi.org/10.5902/198136987026 Acesso em: dia mês abreviado. ano.

Direitos autorais 2026 Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM
Editor responsável: Dr. Rafael Santos de Oliveira

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.